



ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PAIS, ALUNOS EGRESSOS E AMIGOS ESPORTISTAS ESCOLAR DE MARIZÓPOLIS/PB – APAEM

PREÂMBULO

Os integrantes fundadores da **ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PAIS, ALUNOS EGRESSOS E AMIGOS ESPORTISTAS ESCOLAR DE MARIZÓPOLIS/PB – APAEM**, reunidos em Assembleia Geral de Fundação realizada no dia 16 de outubro de 2025, na cidade de Marizópolis, Estado da Paraíba, resolvem aprovar e adotar o presente **ESTATUTO SOCIAL**, que regerá a entidade conforme as disposições legais aplicáveis e as cláusulas a seguir estabelecidas.

SUMÁRIO

1. Da Instituição, Sede e Foro
2. Da Natureza
3. Dos Objetivos
4. Das Atribuições
5. Das Contribuições e Fontes de Recursos
6. Do Patrimônio
7. Da Captação e Aplicação dos Recursos
8. Dos Integrantes
9. Da Administração
10. Das Eleições, Posse, Exercício e Mandato
11. Das Infrações e Sanções Disciplinares
12. Da Apuração de Irregularidades
13. Das Disposições Gerais e Transitórias

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PAIS, ALUNOS EGRESSOS E AMIGOS ESPORTISTAS ESCOLAR DE MARIZÓPOLIS/PB – APAEM**, com sede e foro no Município de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua Ana Rocha, Bairro Centro, Marizópolis/PB 27 A, CEP: 58819-000, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação civil aplicável.



APAEM

Rua Ana Rocha, Bairro Centro, Marizópolis/PB, 27 A, CEP: 58819-000

[Handwritten signature]
DAB-PB
30/17 2



CAPÍTULO II – DA NATUREZA

Art. 2º A APAEM é uma associação civil, **sem fins lucrativos**, de duração indeterminada, que tem por finalidade apoiar, incentivar e investir no desenvolvimento esportivo e educacional de atletas, escolas e comunidades, promovendo projetos, parcerias, patrocínios e ações que fortaleçam o rendimento esportivo e a integração social.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º A APAEM tem como objetivo geral apoiar e incentivar o desenvolvimento esportivo e educacional de atletas, contribuindo para sua formação integral e para o fortalecimento da prática esportiva em âmbito escolar e comunitário.

§1º São objetivos específicos:

- I – Apoiar financeiramente, técnica e logisticamente atletas em suas atividades;
- II – Estimular a prática esportiva como meio de inclusão social e promoção da cidadania;
- III – Firmar parcerias com instituições públicas e privadas;
- IV – Viabilizar a aquisição e manutenção de materiais e equipamentos;
- V – Incentivar a participação em campeonatos e eventos;
- VI – Valorizar os profissionais da educação envolvidos na formação dos atletas;
- VII – Desenvolver projetos sustentáveis;
- VIII – Promover protagonismo juvenil e integração comunitária;
- IX – Atuar como rede de apoio para talentos esportivos.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à APAEM:

- I – Representar os interesses dos associados junto a instituições públicas e privadas;
- II – Organizar e promover eventos esportivos, culturais e educacionais;
- III – Captar recursos financeiros, materiais e humanos;
- IV – Administrar os recursos arrecadados com transparência;
- V – Disponibilizar apoio logístico e técnico aos atletas;
- VI – Estabelecer programas permanentes de incentivo ao esporte;
- VII – Criar espaços de diálogo entre profissionais, atletas, pais e comunidade;
- VIII – Estimular a formação continuada dos envolvidos;



APAEM

Rua Ana Rocha, Bairro Centro, Marizópolis/PB, 27 A, CEP: 58819-000

[Handwritten signature]
DAB-PB
30/11/21



IX – Elaborar e executar projetos para sustentabilidade financeira;

X – Apoiar a participação de atletas em eventos esportivos em diversos níveis.

CAPÍTULO V – DAS CONTRIBUIÇÕES E FONTES DE RECURSOS

Art. 5º A APAEM instituirá contribuições sociais de seus associados, no valor de 1% do salário mínimo vigente ao ano.

Art. 6º Poderão ser aprovadas contribuições extraordinárias pela Assembleia Geral, quando justificadas por projetos específicos.

Art. 7º A APAEM poderá receber recursos provenientes de patrocínios, doações, convênios, parcerias e atividades vinculadas aos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 8º O patrimônio da APAEM é constituído por bens móveis, imóveis, direitos, títulos, recursos financeiros e demais valores adquiridos ou recebidos a qualquer título.

Art. 9º O patrimônio será formado por contribuições, doações, receitas de eventos, rendimentos financeiros e outros recursos compatíveis com suas finalidades.

Art. 10º Os bens e recursos só poderão ser utilizados para atender às finalidades sociais, sendo vedada sua distribuição entre associados.

Art. 11º A alienação de bens imóveis dependerá da aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 12º Bens móveis inservíveis poderão ser alienados mediante autorização da Diretoria.

Art. 13º Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a entidade congênere.

Art. 14º O controle patrimonial será realizado por inventário anual, submetido à Assembleia.

CAPÍTULO VII – DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15º A APAEM poderá captar recursos financeiros, materiais e serviços por meio de contribuições dos associados, doações, convênios, parcerias, eventos e rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 16º Os recursos obtidos serão aplicados exclusivamente nas atividades e finalidades sociais da Associação.

Art. 17º É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais de associados, dirigentes ou terceiros.



Rua Ana Rocha, Bairro Centro, Marizópolis/PB, 27 A, CEP: 58819-000

[Handwritten signature]
DAB-PB
304146



Art. 18º A aplicação dos recursos obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO VIII – DOS INTEGRANTES

Art. 19º A APAEM será composta por:

I – Profissionais da Educação;

II – Pais e Responsáveis;

III – Amigos Atletas;

IV – Beneméritos e Honorários.

Art. 20º A admissão ocorrerá mediante inscrição formal e aprovação da Diretoria.

Art. 21º São direitos dos integrantes:

I – Doação 1% do salário vigente.

II - Participar das atividades e programas;

II – Votar e ser votado;

III – Ter acesso às informações da Associação;

IV – Propor projetos e parcerias;

V – Usufruir dos serviços oferecidos.

Art. 22º São deveres dos integrantes:

I – Cumprir o Estatuto e Regimento Interno;

II – Zelar pelo patrimônio;

III – Contribuir financeiramente quando estabelecido;

IV – Participar das ações da entidade;

V – Promover valores éticos e esportivos;

VI – Contribuição de 1% do salário vigente ao ano.

Art. 23º A exclusão poderá ocorrer por descumprimento grave do Estatuto, prática de atos lesivos, conduta incompatível ou inadimplência.

Art. 24º É assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO IX – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 25º A administração será exercida por:



APAEM

Rua Ana Rocha, Bairro Centro, Marizópolis/PB, 27 A, CEP: 58819-000

[Handwritten signature]
DAB-PB
30/14/8



I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Art. 26º Compete à Assembleia Geral:

I – Deliberar sobre alterações estatutárias;

II – Eleger e destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

III – Aprovar plano anual e orçamento;

IV – Deliberar sobre balanços e contas;

V – Autorizar alienação de bens imóveis;

VI – Decidir sobre a dissolução da Associação.

Art. 27º A Diretoria Executiva será eleita por mandato de 2 anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Art. 28º A Diretoria Executiva será composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, e Diretores de áreas específicas.

Art. 29º Compete à Diretoria: cumprir o Estatuto, elaborar planos de atividades, administrar o patrimônio, representar a Associação e apresentar relatórios de gestão.

Art. 30º Compete ao Presidente coordenar a Diretoria, representar a Associação e assinar documentos oficiais.

Art. 31º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências.

Art. 32º Ao Secretário compete a organização administrativa e a guarda dos documentos.

Art. 33º Ao Tesoureiro compete a gestão financeira e controle de receitas e despesas.

Art. 34º O Conselho Fiscal será composto por 3 titulares e 3 suplentes, com mandato de 2 anos.

CAPÍTULO X – DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 35º A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada pela Assembleia, com convocação mínima de 30 dias.

Art. 36º A convocação será feita por edital afixado na sede e comunicado aos integrantes.

Art. 37º Poderão votar e ser votados os integrantes em pleno gozo de seus direitos.

Art. 38º A eleição será por voto direto, secreto e pessoal.



APAEM

Rua Ana Rocha, Bairro Centro, Marizópolis/PB, 27 A, CEP: 58819-000

[Handwritten signature]
DAB-PB
30441



Art. 39º A posse ocorrerá em até 30 dias após a eleição.

Art. 40º O mandato terá duração de 2 anos, permitida uma reeleição.

Art. 41º O mandato se encerra automaticamente ao término do período estatutário.

Art. 42º Em caso de vacância, a Assembleia designará substituto.

Art. 43º A perda do mandato poderá ocorrer por renúncia, condenação judicial, prática de atos incompatíveis ou descumprimento grave.

Art. 44º Em caso de renúncia coletiva, nova eleição deverá ser convocada imediatamente.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 45º Constituem infrações disciplinares: descumprimento estatutário, atos lesivos, uso indevido do nome ou bens da Associação, condutas antiéticas ou prejuízo ao bom andamento das atividades.

Art. 46º As sanções são: advertência verbal, advertência escrita, suspensão por até 12 meses e exclusão.

Art. 47º A aplicação das sanções observará a gravidade, reincidência e danos causados.

Art. 48º Nenhum integrante será sancionado sem ampla defesa e contraditório.

Art. 49º As penalidades serão registradas em ata e comunicadas ao integrante.

Art. 50º Infrações cometidas por membros da Diretoria ou Conselho Fiscal serão deliberadas pela Assembleia.

CAPÍTULO XII – DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 51º A apuração de irregularidades será conduzida de forma ética e imparcial.

Art. 52º Considera-se Irregularidade qualquer ato ou omissão que contrarie o Estatuto, afete o patrimônio ou configure desvio de finalidade.

Art. 53º A apuração poderá ser instaurada por deliberação da Diretoria, decisão da Assembleia ou denúncia de integrante.

Art. 54º A Diretoria constituirá Comissão de Apuração composta por, no mínimo, 3 integrantes.

Art. 55º Compete à Comissão coletar documentos, notificar o acusado e elaborar relatório conclusivo.

Art. 56º O relatório será encaminhado à Diretoria para deliberação.

Art. 57º Todo o processo deverá ser registrado em ata e arquivado.



APAEM

Rua Ana Rocha, Bairro Centro, Marizópolis/PB, 27 A, CEP: 58819-000

[Handwritten signature]
DAB-PB
30/11/20



Art. 58º Caso envolva membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, a Comissão será constituída pela Assembleia.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59º A APAEM é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

Art. 60º A dissolução dependerá da aprovação de 2/3 da Assembleia.

Art. 61º Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a entidade congênera.

Art. 62º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ad referendum da Assembleia.

Art. 63º O Estatuto poderá ser reformado mediante aprovação de 2/3 da Assembleia.

Art. 64º Até a primeira eleição, a APAEM será dirigida por Comissão Provisória.

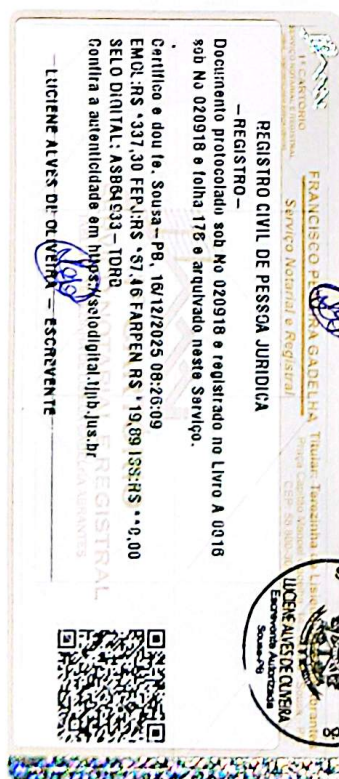
Art. 65º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 66º – Do Regimento Interno. A Assembleia poderá aprovar e alterar o Regimento Interno da APAEM.

Art. 67º – Da Prestação de Contas. A Diretoria apresentará anualmente relatório de atividades e prestação de contas.

Marizópolis – PB, 16 de outubro de 2025



Alan Kardec Ferreira Job
Alan Kardec Ferreira Job
Presidente APAEM/Representante Legal
VAB PB 30416



Rua Ana Rocha, Bairro Centro, Marizópolis/PB, 27 A, CEP: 58819-000